



Caraguatatuba, 13 de Maio de 2024.

Requerimento nº 52/24 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior

Em atenção ao Requerimento nº 52/24– Vereador Antônio Carlos da Silva Junior, que requer do Poder Executivo informações sobre a possibilidade da inclusão da imagem de Iemanjá instalada na Praia do Centro como patrimônio histórico cultural no município, conforme dados obtidos junto a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, temos a informar o que segue:

1- O artigo 68 da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 (Dispõe sobre o Plano Diretor do município da Estância Balneária de Caraguatatuba) disciplina que a política relativa ao Patrimônio Histórico e Cultural poderá utilizar a legislação municipal ou o recurso de tombamento para proteger bens culturais materiais e imateriais. No município cabe à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba promover a proteção do patrimônio artístico, ambiental, paisagístico, histórico e cultural do Município, bem como inventariar, pesquisar, registrar e difundir o patrimônio imaterial. A respeito do assunto, foi publicada a Resolução CMPCC nº 004, de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, que institui os trâmites de processos de tombamento e registro de patrimônios culturais de Caraguatatuba, no entanto, houve orientação com a finalidade de dar segurança jurídica ao processo de Tombamento e Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, quanto a elaboração de legislação específica com a criação de livros de Tombo, e com a delegação específica da competência ao Conselho Municipal para deliberar sobre tombamento e registro. Assim sendo, está em trâmite Projeto de Lei que regulamenta a Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba e dá outras providências) em atribuir a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, o tombamento e o registro dos patrimônios culturais do município. Também cabe salientar que há um processo administrativo nº 343/2023 com a reestruturação administrativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDACC, com a criação de uma Área de Patrimônio Cultural. Por fim, a FUNDACC apresentou Projeto de Lei, visando instituir o “Programa Adote uma Obra Artística”, com os objetivos de incentivar e viabilizar ações da iniciativa privada para a zeladoria, resguardo e preservação das obras e monumentos artísticos instalados nas vias, logradouros e demais bens públicos municipais, estabelecendo regras para a celebração de Termos de Cooperação com a iniciativa privada no âmbito do referido Programa, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997, conforme anexo.

2- Não há processo em andamento relacionado ao reconhecimento da Imagem de lemanjá como patrimônio material, no entanto, o reconhecimento da Imagem de lemanjá como patrimônio material do município de Caraguatatuba consta como objetivo no Plano Municipal de Cultural - Lei Municipal nº 2484/2019;

3- O reconhecimento da Imagem de lemanjá como patrimônio material ou imaterial promove a proteção e valorização do bem, permitindo o cultivo da memória comum e da história.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DOS SANTOS FLEIRE

Chefe de Gabinete

ASSESSORIA POLÍTICA

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, Nº 50 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP

TELEFONE: (12) 3897-8263 | E-MAIL: ASSESSORIA.POLITICA@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR